

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 005/COVADABEIRA/10211/2023

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 187/2021, de 7 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 31 de março (10:00:00) e 28 de abril (17:00:59) de 2023 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supramencionada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 100 EUR e inferior ou igual a 50 000 EUR.

N\u00e3o s\u00e3o admiss\u00edveis investimentos nem instala\u00e7\u00e3o de culturas permanentes regadas em terrenos adjacentes a per\u00edmetros de rega de Aproveitamentos hidroagr\u00edcolas, quando tenham origem de \u00e1gua a t\u00edtulo prec\u00e1rio, proveniente destes.

3. \u00c1REA GEOGR\u00c1FICA ELEG\u00cdVEL

A \u00e1rea geogr\u00e1fica correspondente ao territ\u00f3rio de interven\u00e7\u00e3o do GAL COVA DA BEIRA 2020, a saber:

Concelho	Freguesias
Belmonte	Caria, Inguias, Ma\u00e7ainhas e Uni\u00e3o das Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre.
Covilh\u00e3	Boidobra, Dominguiso, Ferro, Orjais, Peraboa, Tortosendo, Verdelhos, Uni\u00e3o das Freguesias de Cantar-Galo e Vila do Carvalho, Uni\u00e3o das Freguesias de Covilh\u00e3 e Canhoso, Uni\u00e3o das Freguesias de Teixoso e Sarzedo e Uni\u00e3o das Freguesias de Vale Formoso e Aldeia do Souto.
Fund\u00e3o	Alcaide, Alcaria, Alcongosta, Alpedrinha, Capinha, Castelejo, Castelo Novo, Enxames, Fatela, Orca, P\u00eano Viseu, Soalheira, Souto da Casa, Telhado, Tr\u00eas Povos, Uni\u00e3o das Freguesias de Fund\u00e3o, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo, Uni\u00e3o das Freguesias de P\u00f3voa de Atalaia e Atalaia do Campo, e Uni\u00e3o das Freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 90.000,00 euros.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º Cláusula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação”.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas s\u00e3o hierarquizadas por ordem decrescente da pontua\u00e7\u00e3o obtida na Valia Global da Opera\u00e7\u00e3o.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Opera\u00e7\u00e3o utilizada para a sele\u00e7\u00e3o e hierarquiza\u00e7\u00e3o dos pedidos de apoio assenta na aplica\u00e7\u00e3o da seguinte f\u00f3rmula:

$$\text{VGO} = 0.05 \text{ OP} + 0.20 \text{ MFP} + 0.10 \text{ PUE} + 0.20 \text{ PD} + 0.05 \text{ AFJER} + 0.40 \text{ EDL}$$

Em que,

OP – O promotor \u00e9 membro de agrupamento, de organiza\u00e7\u00e3o de produtores, Cooperativas ou Associa\u00e7\u00f5es.

Atribu\u00edda em fun\u00e7\u00e3o da integra\u00e7\u00e3o do promotor num Agrupamento ou Organiza\u00e7\u00e3o de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada, ou associa\u00e7\u00e3o, com atividades nos setores de investimento, com a seguinte pontua\u00e7\u00e3o.

- Membro de Agrupamento ou Organiza\u00e7\u00e3o de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada – 20 pontos;
- Membro de Associa\u00e7\u00e3o (sem fins lucrativos cujo objeto social inclua o desenvolvimento de atividades de servi\u00e7os de comercializa\u00e7\u00e3o relacionados com os setores de investimento), desde que exibido contrato de comercializa\u00e7\u00e3o ou contrato de efeito equivalente, entre o promotor e a Associa\u00e7\u00e3o – 10 pontos
- Restantes situa\u00e7\u00f5es – 0 pontos

A qualidade de membro ser\u00e1 validada com base na informa\u00e7\u00e3o relativa \u00e0 data de submiss\u00e3o de candidatura.

MFP - A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações.

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.

PUE - A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

PD - Montante de pagamentos diretos recebidos pelo beneficiário, no ano anterior ao da candidatura.

Atribuída em função do montante de apagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

≤ 5 000 € - 20 pontos

> 5 000 € e ≤ 15 000 € - 10 pontos

> 15 000 € - 0 pontos

AFJER - Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

EDL – Contributo da candidatura para os objectivos da EDL

Pontua\u00e7\u00e3o atribu\u00edda em fun\u00e7\u00e3o do contributo da candidatura para os objectivos da estrat\u00e9gia de desenvolvimento local.

$$EDL = 0.10 A + 0.20 B + 0.30 C + 0.20 D + 0.20 E$$

em que:

A - Neg\u00f3cios nascentes

Atribui\u00e7\u00e3o de 20 pontos se a candidatura for apresentada por uma pessoa colectiva e a sociedade ter sido constitu\u00edda h\u00e1 menos de 2 anos, ou tratando-se de uma candidatura apresentada por uma pessoa singular, esta ter iniciado a actividade h\u00e1 menos de dois anos. Verificado atrav\u00e9s da inscri\u00e7\u00e3o na Autoridade Tribut\u00e1ria ou, nos casos aplic\u00e1veis, Certid\u00e3o Permanente da sociedade.

B – Empreendedorismo, jovem, feminino e qualificado

Atribui\u00e7\u00e3o de 20 pontos se o benefici\u00e1rio cumprir pelo menos uma das seguintes tipologias de empreendedorismo:

Empreendedorismo feminino - candidaturas apresentadas por mulheres ou lideradas por mulheres, no caso de sociedades, quando pessoa(s) do g\u00e9nero feminino detenha(m), direta ou indiretamente, uma participa\u00e7\u00e3o no capital social igual ou superior a 50%. Comprovado atrav\u00e9s de documento de identifica\u00e7\u00e3o e, nos casos aplic\u00e1veis, Certid\u00e3o Permanente da sociedade.

Empreendedorismo jovem - candidaturas apresentadas por benefici\u00e1rios com idade inferior a 40 anos, \u00e0 data da submiss\u00e3o da candidatura ou, no caso

de sociedades, quando pessoa(s) dentro deste grupo etário detenha(m), direta ou indiretamente, uma participação no capital social igual ou superior a 50% ou quando exerçam funções de gerência. Comprovado através de documento de identificação e, nos casos aplicáveis, Certidão Permanente da sociedade.

Empreendedorismo qualificado - candidaturas apresentadas por beneficiários com nível de qualificação igual ou superior a VI ou, no caso de sociedades, quando pessoa(s) com esse nível de qualificação detenha(m), direta ou indiretamente, uma participação no capital social igual ou superior a 50%. Comprovado através de documento de identificação, certificado de habilitações dos beneficiários e, nos casos aplicáveis, Certidão Permanente da sociedade.

C- Natureza da inovação

Atribuição de 20 pontos se a candidatura incorporar uma das tipologias de inovação a seguir descritas:

Uma **Inovação de produto** é a produção de um novo produto na exploração agrícola. Será também considerada inovação de produto a incorporação de uma alteração ou melhoria significativa num produto já existente no que concerne às suas características ou usos previstos através da transferência e aplicação de tecnologia e conhecimento.

Uma **Inovação de processo** é a adoção de novos processos ou métodos de produção, de logística e distribuição, bem como de novos métodos organizacionais. Será também considerada inovação de processo a introdução de alterações ou melhorias significativas nos processos ou métodos existentes, através da introdução de novas técnicas, equipamentos e

tecnologia, distintos dos investimentos relacionados com a proteção e utilização eficiente de recursos.

Uma **Inovação de marketing** consiste na implementação de uma nova abordagem ao marketing (produto, preço, distribuição e promoção) na oferta de bens transacionáveis, incluindo os elementos tangíveis do produto (qualidade, design, embalagens atrativas, etc.), e intangíveis (imagem e marca). Inclui mudanças no design do produto e na embalagem, no posicionamento do produto, na sua promoção ou na fixação de preços.

Verificado através dos investimentos propostos.

D- Produtos em regime de qualidade DOP e IGP

Atribuição de 20 pontos se o produto agrícola principal associado à candidatura estiver abrangido por um regime de Denominação de Origem Protegida (DOP) ou de Indicação Geográfica Protegida (IGP) presente no território. Verificado através dos investimentos propostos.

E- Produção em modo biológico e sistema de produção integrada

Atribuição de 20 pontos a candidaturas de explorações agrícolas em modo de produção biológica ou em sistema de produção integrada. Comprovada através do certificado de produção emitido pelas entidades certificadoras.

Aos critérios de seleção MFP, PUE e AFJER indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

Em caso de empate, as candidaturas s\u00e3o hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes crit\u00e9rios.

Crit\u00e9rios de desempate

A sua utiliza\u00e7\u00e3o e ordem de aplica\u00e7\u00e3o \u00e9 da responsabilidade dos GAL, estando definidos nos avisos de abertura d concursos.

- 1\u00b0. Candidatura com maior pontua\u00e7\u00e3o na valia da EDL;
- 2\u00b0. Candidatura com maior valor de investimento em planta\u00e7\u00f5es;
- 3\u00b0. Ordem de rece\u00e7\u00e3o da candidatura no Sistema de informa\u00e7\u00e3o.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontua\u00e7\u00e3o m\u00ednima necess\u00e1ria para a sele\u00e7\u00e3o das opera\u00e7\u00f5es candidatas n\u00e3o pode ser inferior ao valor mediano da escala de classifica\u00e7\u00e3o final de 0 a 20.

As candidaturas que n\u00e3o obtenham a pontua\u00e7\u00e3o m\u00ednima de dez pontos s\u00e3o indeferidas.

8. FORMA, N\u00cdVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios s\u00e3o concedidos sob a forma de subs\u00eddio n\u00e3o reembols\u00e1vel.

O n\u00edvel de apoio a conceder no \u00e2mbito do presente per\u00edodo de apresenta\u00e7\u00e3o de candidaturas, com base no custo total eleg\u00edvel, apurado em sede de an\u00e1lise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, \u00e9 de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redac\u00e7\u00e3o actual.

O apoio concedido no \u00e2mbito de projetos de instala\u00e7\u00e3o da vinha, \u00e9 concedido sob a forma de subs\u00eddio n\u00e3o reembols\u00e1vel na modalidade de tabela normalizada de custos unit\u00e1rios de acordo com o definido no Anexo 4 da OTE 25/2016, na vers\u00e3o em vigor \u00e0 data da submiss\u00e3o da candidatura.

9. DESPESAS ELEG\u00cdVEIS E N\u00c3O ELEG\u00cdVEIS

Com exce\u00e7\u00e3o das despesas gerais referidas no n\u00b0 3 do Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua reda\u00e7\u00e3o atual, apenas s\u00e3o eleg\u00edveis as despesas efetuadas ap\u00f3s a data de submiss\u00e3o das candidaturas.

As despesas eleg\u00edveis e n\u00e3o eleg\u00edveis s\u00e3o, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

A data limite para a realiza\u00e7\u00e3o de despesas, incluindo o respetivo pagamento, \u00e9 31 de dezembro de 2024.

10. FORMA DE APRESENTA\u00c7\u00c3O DAS CANDIDATURAS

As candidaturas s\u00e3o submetidas atrav\u00e9s de formul\u00e1rio electr\u00f3nico dispon\u00edvel no s\u00edtio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no s\u00edtio do GAL em www.covadabeira2020.eu ou no s\u00edtio da Entidade Gestora do GAL em www.rude-adr.pt e est\u00e3o sujeitos a confirma\u00e7\u00e3o por via eletr\u00f3nica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGA\u00c7\u00c3O E INFORMA\u00c7\u00c3O COMPLEMENTAR

O presente An\u00fancio e demais informa\u00e7\u00e3o relevante, nomeadamente legisla\u00e7\u00e3o, formul\u00e1rio, orienta\u00e7\u00e3o t\u00e9cnica que inclui a lista de documentos a apresentar, est\u00e3o dispon\u00edveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR

2020 em www.pdr-2020.pt, no sítio do GAL em www.covadabeira2020.eu e no sítio da Entidade Gestora do GAL em www.rude-adr.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL COVA DA BEIRA 2020 através do endereço info@covadabeira2020.eu ou pelo telefone 275 313 016.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Cova da Beira, 30 de março de 2023

O Presidente do Órgão de Gestão
Rui Manuel Cruz Ferreira Amaro